



**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.003, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Publicado em: 02, 03, 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1155 Pág. 03

*"Altera a segregação da massa de segurados do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do FMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, de que trata a Lei Complementar nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006 alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 4.475 de 17 de agosto de 2009 e alterações posteriores, além da implementação da segregação da massa de seus segurados, na forma estabelecida na Lei nº 5.684, de 03 de maio de 2018, observados os parâmetros definidos em normas gerais expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, fica autorizada a migração de segurados do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário, conforme abaixo:

I - aposentados e seus respectivos dependentes e pensionistas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Fica o poder Executivo autorizado a destinar, em favor do Plano Financeiro, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 5.684, de 03 de maio de 2018, os pagamentos decorrentes do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, entabulado entre o Município de Itapira e o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões (Acordo CADPREV nº 00158/2021, celebrado em 22 de janeiro de 2021).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do município.

**Art. 4º** Revogam-se expressamente as disposições contrárias a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei complementar entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio da Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

  
**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**